

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente  
Dr. José Borges

Informação n.º

INF/15/SASHSI/18

Data

24/05/2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

---

## Informação

No dia 30 de abril foi realizado atendimento a uma freguesa, para análise e acompanhamento, que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como alimentação e passe social o qual possibilita a deslocação diária ao Hospital e a entrevistas de emprego.

Nesse mesmo dia foi referenciado o caso à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), para atendimento.

No dia 02 de maio foi sinalizado o caso a uma Loja Social para Cabaz alimentar e vestuário.

No dia 03 de maio foi solicitada e entregue a documentação necessária para avaliação da situação socioeconómica.

No dia 15 de maio foram realizadas várias ações de articulação com a Associação de Beneficência Casas S. Vicente Paulo e com o Centro Social e Paroquial de S. João de Brito, para atribuição de produtos de higiene.

Foi constituído o Processo nº 63/2018, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

---

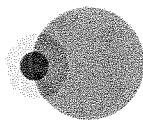
## Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

*José António Borges*  
28. Maio. 2018



# ALVALADE

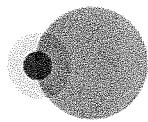
Junta de Freguesia

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a 35% do Salário Mínimo Mensal, pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 63/2018 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, composto por duas pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento do passe social navegante urbano aos dois elementos do agregado familiar, no montante total de €220,20 (duzentos e vinte euros e vinte cêntimos), a ser



# ALVALADE

Junta de Freguesia

pago em três prestações, conforme parecer técnico da informação social do processo 63/2018, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento dos mesmos.

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís